



UniPIAGETBrasil

Faculdade PIAGET

REGULAMENTO
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SUZANO – SÃO PAULO

2014

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DAS FINALIDADES	3
CAPÍTULO II	3
DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO	3
CAPÍTULO III	3
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	3
CAPÍTULO IV	6
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CAPÍTULO V	7
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	7
ANEXO A: TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	8
ANEXO B: RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (RAC).....	10
ANEXO C: RESUMO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	11

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - Atividades Complementares é um componente curricular dos cursos de Graduação da Faculdade PIAGET subordinadas às Coordenações dos Cursos.

§1º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§2º - Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

CAPÍTULO II

DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria faculdade ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos no Artigo 1º deste Regulamento.

Art. 3º As atividades complementares deverão ser desenvolvidas em espaços de tempo que não conflituem com a grade de horários das aulas regulares da graduação;

§1º Não haverá abono de faltas aos alunos que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer Atividade Complementar nos horários de aula;

§2º A atividade complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo regular do curso;

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. Os alunos dos Cursos de Graduação da Faculdade PIAGET deverão cumprir a carga horária de atividades complementares nas modalidades previstas neste Regulamento e previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 5º São aceitas como Atividades Complementares as seguintes modalidades:

I – Cursos de extensão;

II – Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão e/ou avaliação institucional ou voluntárias;

III – Eventos acadêmicos, culturais e técnico-científicos;

- IV - Disciplinas regulares oferecidas em outros cursos da Faculdade PIAGET, ou de outras IES;
- V – Participação como ouvinte em apresentação de trabalhos de conclusão de curso de graduação e de monografias de cursos de graduação e de Pós-Graduação;
- VI - Prática complementar / Estágio extracurricular
- VII - Produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural;
- VIII - Participação em concursos acadêmicos ou culturais;
- IX - Participação em órgãos colegiados.

Art. 6º Os cursos de extensão têm por objetivo desenvolver competências diferenciadas do estudante em temas específicos. Sob a designação genérica de Cursos de Extensão estão contidos tanto os propriamente denominados quanto outras modalidades de mediação do processo de ensino-aprendizagem, por meio da abordagem didática de uma sequência logicamente estruturada de conteúdos, designados por cursos complementares, oficinas, seminários bibliográficos, viagens e visitas orientadas.

§ 1º. Todos os cursos oferecidos pela Faculdade PIAGET, terão controle de frequência, sendo expedido o atestado ou certificado de conclusão apenas aos estudantes que obtiverem o percentual mínimo de frequência equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

§ 2º. Nos cursos e oficinas que prevêem avaliação, o aluno fará jus a certificação se, cumulativamente com a presença, obtiver aproveitamento satisfatório.

§ 3º. Também poderão ser reconhecidas como horas cursos de língua estrangeira, portuguesa, informática e libras.

§ 4º. Os seminários bibliográficos consistem na leitura de obras pertencentes à área do Curso de Graduação ou correlata, sob a orientação de um professor, através de encontros de discussão e avaliação.

§ 5º. As viagens e visitas orientadas constituem-se em oportunidades de aprimoramento e atualização, através de visitas a países, regiões ou cidades, ou a visitação de obras fundamentais, conjuntos históricos, empresas e instituições públicas e privadas que desenvolvem soluções novas ou atividades profissionais relevantes para a formação do acadêmico.

I - Podem ser consideradas como atividades complementares as viagens e visitas orientadas que não integrem as atividades obrigatórias de uma disciplina ou não fizerem parte das atividades de prática profissional.

II - As visitas devem ser propostas e orientadas por um professor, recomendado pela Instituição para responsabilizar-se pelo acompanhamento direto da atividade.

Art. 7º Eventos acadêmicos são atividades culturais e técnico-científicas que buscam a difusão do conhecimento e a discussão de temas emergentes nas diferentes áreas do conhecimento ou ainda a divulgação de obras e acervos técnicos e artísticos.

§ 1º. Sob a designação genérica de eventos acadêmicos, culturais e técnico-científicos estão contidas as atividades desenvolvidas em seminários, simpósios, congressos, encontros, colóquios, painéis, palestras, conferências, jornadas, mostras, feiras, exposições e salões.

§ 2º. A participação dos alunos nos eventos pode realizar-se em três categorias:

- I - ouvinte ou participante;
- II - ministrante ou apresentador;
- III – organizador.

§ 3º Os eventos, tanto internos como externos, preveem rotinas de inscrição, registro e certificação específicos, de acordo com a sua natureza e órgão promotor.

Art. 8º Disciplinas regulares, cursadas na Faculdade PIAGET ou em outra IES, podem ser consideradas como atividades complementares, desde que não tenham sido aproveitadas como disciplina (obrigatória ou opcional) do currículo regular.

Art. 9º A participação como ouvinte em apresentações de trabalhos de conclusão de Curso de Graduação e de monografias de Pós-Graduação *lato sensu* consiste em assistir e, posteriormente, de acordo com regulamentação interna de cada curso, elaborar ou não relatório, contemplando a sessão pública de apresentação e defesa desses trabalhos, dentro de temáticas afins ao Curso de Graduação do aluno.

§ 1º. São consideradas nessa modalidade as seguintes apresentações:

- I - trabalhos de conclusão de Curso de Graduação;
- II - monografias de especialização *lato sensu*.

Art. 10º A prática complementar, devidamente comprovada, consiste em atividade vinculada diretamente à formação acadêmica, realizada em instituições/empresas que disponibilizam esta oportunidade de experiência profissional.

Parágrafo Único: Não é considerada atividade complementar a prática nos Cursos em que houver determinação legal ou regimental proibitiva quanto ao referido trâmite.

Art. 11º Podem ser consideradas atividades complementares as produções de cunho bibliográfico, técnico e artístico-cultural.

§ 1º. A produção discente de cunho bibliográfico constitui-se na publicação de textos em publicações discentes, anais, boletins, jornais e outros meios de expressão e divulgação.

§ 2º. A produção discente de cunho técnico ou artístico-cultural constitui-se na participação em exposições, programação de eventos, confecção de maquetes, criação ou apresentação literária, musical, teatral e outras.

Art. 12º A participação discente em concursos acadêmicos ou culturais em áreas correlatas à sua, pode ser reconhecida como atividade complementar. Esses concursos podem ser de âmbito interno, local, regional, nacional e internacional.

Art. 13º A participação em órgãos colegiados consiste na presença sistemática de alunos como representantes do corpo discente em reuniões de órgãos colegiados existentes na Faculdade PIAGET tais como:

- I – Conselho Superior;
- II – CPA - Comissão Própria de Avaliação;
- III – Colegiado de curso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. É indispensável o correto preenchimento do **Relatório de Atividades Complementares (RAC)** para cada atividade desenvolvida, bem como, a ficha **Resumo Semestral das Atividades Complementares** em formulário padrão. As atividades complementares deverão ser protocoladas de uma só vez ao final de cada semestre, até o último dia útil do penúltimo mês de aula do semestre, na secretaria acadêmica da Faculdade PIAGET, sob pena de não ser computado.

Art. 15º. Juntamente ao relatório, o acadêmico deverá apresentar cópias dos documentos comprobatórios de realização das atividades.

§ Único: as atividades realizadas em outras instituições e estabelecimentos, somente serão ratificadas efetivamente após a análise do relatório e da cópia autenticada da documentação comprobatória.

Art. 16. Somente serão objeto de pontuação as atividades concluídas, ficando vedada a pontuação parcial.

Art. 17º. Os alunos transferidos de outras instituições de Ensino Superior estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Complementares deste regulamento.

§ 1º. Os alunos transferidos de outras IES poderão solicitar, ao Coordenador do Curso de Graduação, o cômputo da carga horária das Atividades Complementares atribuída pela instituição de origem, da seguinte forma:

- a) Requerimento e documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas;
- b) Declaração da IES de origem especificando as Atividades Complementares e as horas atribuídas a cada atividade desenvolvida.

§ 2º. O cômputo da carga horária das Atividades Complementares atribuída pela instituição de origem poderá ser aproveitado, mediante análise da Coordenação do Curso de Graduação e de acordo com o regulamentado.

Art. 18º. A comprovação das atividades e carga horária desenvolvida é de inteira responsabilidade do acadêmico.

Art. 19º. As atividades que não constem da tabela de Atividades Complementares do Curso de Graduação realizadas em outros órgãos e instituições, só serão consideradas para fins de atribuição de carga horária de Atividades Complementares se o evento corresponder aos objetivos de aprimoramento acadêmico, tal como definido no art. 2º. deste regulamento, sob juízo do Coordenador do Curso de Graduação.

§ Único: Para validação da carga horária correspondente, o acadêmico deverá apresentar ao Coordenador de Curso de Graduação, juntamente com o RAC, o

comprovante de sua participação, assinado por pessoa responsável pela organização ou coordenação do evento.

Art. 20º. A Tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, em consonância com a melhor aplicação do art. 2º deste regulamento, a juízo da Coordenação do Curso de Graduação.

Art. 21º. Caso o aluno não consiga perfazer a carga horária atinente às horas de Atividades Complementares até o último período do Curso, a instituição estará desincumbida de arrolar o nome do acadêmico na lista de prováveis formandos do ano civil, com vistas a possibilitar a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

Art. 22º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, Diretoria de Unidade e Coordenação de Curso.

Art. 23º Todos os dispositivos deste Regulamento emanam das diretrizes reguladoras das resoluções CNE/CP, do MEC.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24º. Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos matriculados nos Cursos de Graduação da Faculdade PIAGET, como condição para colação de grau e conclusão do curso.

Art. 25º. Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação após sua publicação.

Suzano, 20 de setembro de 2013

Prof. Dr. Marcus Vinicius Herbst Rodrigues
Diretor Geral – Faculdade PIAGET

ANEXO A: TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Tipo de Atividade	Requisitos para Validação	Carga horária máxima semestral	Carga horária máxima total
Visitas técnicas, saídas de campo	Relatório da atividade com assinatura do responsável e carga horária total da visita	10 horas	40 horas
Participação em palestras, seminários e congressos	Certificado ou declaração assinada pelo professor responsável com a carga horária	30 horas	60 horas
Monitoria semestral na graduação	Declaração assinada pelo professor	30 horas	60 horas
Trabalho voluntário em entidades vinculadas aos compromissos sócio-políticos (ONGs, projetos e programas comunitários, creches, asilos, entidades sócio-educativas, prisões e campanhas sociais), relacionados diretamente à formação profissional com mínimo de 30 horas	Declaração em papel timbrado ou carimbo da instituição parceira e/ou contato da mesma com assinatura do responsável por esta entidade e carga horária total do projeto	30 horas	60 horas
Cursos livres (pintura, música, artesanato, dança e desenho, esporte)	Certificado ou declaração de participação	10 horas	40 horas
Cursos de Informática	Certificado de participação	20 horas	40 horas
Organização e realização de cursos para a comunidade, relacionados diretamente à formação profissional, bem como palestras ou mini-cursos ministrados.	Declaração em papel timbrado ou carimbo da instituição parceira e/ou contato da mesma com assinatura do responsável por esta entidade e carga horária total do projeto	10 horas	40 horas

Tipo de Atividade	Requisitos para Validação	Carga horária máxima semestral	Carga horária máxima total
Participação em atividades interdisciplinares indicadas por professores dos cursos	Relatório com resenha e anuência do professor	10 horas	40 horas
Participação como ouvinte em Mostras e Eventos	Certificado, ingresso, folder ou declaração assinada pelo professor responsável com a carga horária	10 horas	40 horas
Atividades Culturais (filme, teatro, show), visitas às feiras e exposições	Apresentação do comprovante (ingressos) indicado pelo professor/coordenador com apresentação de resumo crítico	05 horas	40 horas
Publicação de Artigos e/ou matérias para jornais e/ou revistas	Cópia do artigo publicado e/ou recorte	10 horas	40 horas
Leituras de livros ou periódicos	Relacionadas ao curso ou disciplinas indicado pelo professor/coordenador com apresentação de resumo crítico	10 horas	40 horas
Participação em atividades esportivas (torneios, dança...)	Certificado de comprovante de participação e relatório	05 horas	40 horas
Participação em projetos e eventos da faculdade diretamente relacionados à formação profissional, registrados junto a Coordenação	Relatório da atividade com assinatura do responsável e carga horária total do projeto	20 horas	80 horas
Estágio extracurricular	Relatório da atividade com assinatura do responsável, carga horária e descrição das atividades realizadas	30 horas	60 horas

ANEXO B: RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (RAC)

Nome do aluno: _____

RGM: _____ Curso: _____ Semestre: _____

Turno: _____

ATIVIDADE REALIZADA: _____ DATA ____/____/____

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

ACEITO () Sim

Não () Justificativa:

Assinatura do Coordenador

ANEXO C: RESUMO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome do aluno: _____

RGM: _____ Curso: _____ Semestre: _____ Turno: _____

Data de entrega: _____

ATIVIDADE	DATA	TOTAL DE HORAS
TOTAL DE HORAS		

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador

 Nome: _____ RGM: _____

Recebido por _____

Data: _____